

# **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – PROPOSTA APROVADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO AMERICA FOOTBALL CLUB EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**1 - Art. 64 - A Assembleia Geral reunir-se-á:**

**a) Ordinariamente:**

**- Quadrienalmente, nos 10 (dez) primeiros dias do mês de outubro, para eleger os 70 (setenta) membros efetivos e 10 (dez) suplentes do Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos;**

**b) Extraordinariamente:**

**I – quando convocada para deliberar sobre extinção ou fusão do Clube;**

**II – para preencher, por eleição, as vagas de membro suplente que se verificarem no Conselho Deliberativo, quando seu número atingir a 20% (vinte por cento) do total de suplentes eleitos.**

**§ 1º - caso o Clube supere o número de 3.000 (três mil) sócios adimplentes, o Conselho Deliberativo se reunirá para viabilizar o aumento dos seus membros para 100 (cem) conselheiros efetivos e 20 (vinte) conselheiros suplentes.**

**(os outros oito parágrafos já existentes deste artigo se manterão inalterados)”**

**2 - Art. 81 - O Presidente, que dirige o Conselho de Administração, é eleito pelo Conselho Deliberativo com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por 2 (duas) vezes.**

**3 - Art. 117 - O America poderá constituir, administrar ou participar de sociedade empresarial ou outra forma societária legalmente prevista que viabilize a sua administração, em conformidade com a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.574 de 29 de abril de 1998, com maioria simples dos membros do Conselho de Administração, com a aprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros efetivos do Conselho Deliberativo presentes à sessão, respeitando o mínimo de 30 (trinta) votos favoráveis, e a aprovação por maioria simples de votos dos sócios presentes em**

**Assembleia**

**Geral.**

**§1º – Para a criação de sociedade anônima de futebol – SAF, prevista na Lei nº 14.193 de 06 de agosto de 2021, é necessária além da aprovação do Conselho Deliberativo com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (hum) dos seus membros efetivos, aí incluídos conselheiros efetivos eleitos, conselheiros permanentes remanescentes, Grandes-Beneméritos e Beneméritos, e a aprovação dos sócios, por maioria simples de votos, em Assembleia Geral;**

**§ 2º - No caso de constituição de SAF, a contratação de atletas e empregados que atuem diretamente no departamento de futebol e o pagamento de seus salários, encargos e demais direitos, serão da atribuição e competência exclusiva da SAF.**

**ATENÇÃO PARA AS MUDANÇAS DOS ARTIGOS EM DECORRÊNCIA DESTAS ALTERAÇÕES (ver 2º anexo)**